

aquisição de MOTORES PARA PORTÕES DESLIZANTES, por meio da compra de kits completos de automação, acompanhados de acessórios e componentes complementares, destinados às unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE". As propostas de preços serão recebidas, por meio eletrônico, até o dia **09 de julho de 2026, às 10h** (horário de Brasília). Edital e demais informações estão disponíveis nos sites tjce.jus.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Contato pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br ou *WhatsApp: (85) 3207-7100*.

Fortaleza-CE, aos 22 de maio de 2026.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/170807> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



AVISO 00028/2026

Disponibilização: 22/05/2026 às 14h30m

ADENDO 01 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará comunica que o referido Edital, cujo objeto é a **“contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR POR EXPANSÃO INDIRETA E POR EXPANSÃO DIRETA COM FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL (VRF) DA SEDE JUDICIÁRIA, com fornecimento integral de mão de obra especializada, logística, ferramentas, materiais, insumos, peças, componentes e acessórios necessários à execução regular dos serviços, prevendo-se, de forma excepcional, o fornecimento de peças e componentes sob demanda, mediante ressarcimento autorizado pelo TJCE,”** sofreu, em 22/05/2026, alterações, descritas no Adendo 01 e conforme disposto no documento, publicados no seu Portal de Licitações (<https://www.tjce.jus.br/licitacoes/consulta/>) e no site do Banco do Brasil SA (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>). As licitantes são integralmente responsáveis por consultá-las e presumem-se cientes da publicidade conferida, nos termos do edital. As novas datas (horários de Brasília) de realização da sessão pública são: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/06/2026 às 10:00h; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/06/2026 às 10:00h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/06/2026 às 10:00h.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Edital e seus Anexos.

Fortaleza, aos 22 de maio de 2026.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/170846> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO 00009/2026

Disponibilização: 22/05/2026 às 15h20m

PROVIMENTO N.º 09/2026/CGJCE

Promove alterações e revogações nas disposições constantes da Subseção I da Seção III do Capítulo III do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), que disciplina o procedimento de envio da declaração de bens e valores pelos(as) magistrados(as) de primeiro grau à Corregedoria-Geral da Justiça.

A **DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça se constitui em órgão de fiscalização, disciplina e orientação dos(as) juízes(as) de primeiro grau, nos termos do art. 39 da Lei nº 16.397/2017 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a constante necessidade de aprimoramento dos atos normativos locais, orientada pelos princípios da eficiência, celeridade e segurança jurídica, visando garantir maior efetividade ao cumprimento das obrigações funcionais;

CONSIDERANDO o dever de prestação anual de declaração de bens pelos agentes públicos, em observância ao art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e às exigências da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas na Recomendação nº 10, de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a entrega de declaração de bens e rendas por magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82 a 89 do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), que regulamenta o procedimento de envio da declaração anual de bens e valores pelos(as) magistrados(as) de primeiro grau à Corregedoria-Geral da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Conferir nova redação aos arts. 82 a 87 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, os quais passarão a vigorar nos termos abaixo:

(...)

Art. 82. *Os(as) magistrados(as) deverão encaminhar à Corregedoria-Geral da Justiça, até o dia 30 de junho de cada ano, exclusivamente por meio eletrônico específico (SEI ou sistema/ferramenta que venha substituí-lo), a cópia integral da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) apresentada à Receita Federal.*

§ 1º *Havendo declaração retificadora, o seu encaminhamento deverá ocorrer no prazo de até 30 dias após o envio à Receita Federal.*

§ 2º *Na data em que deixarem o exercício do cargo por aposentadoria, disponibilidade, exoneração ou demissão, os(as) magistrados(as) deverão atualizar as informações sobre bens e rendas de que trata o caput.*

§ 3º *O encaminhamento de que trata este artigo constitui ato personalíssimo do(a) magistrado(a), devendo ser concretizado com a utilização de sua matrícula e senha pessoais.*

Art. 83. *Ressalvada a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue ao Tribunal de Justiça por ocasião da posse e exercício na magistratura, as atualizações anuais ficarão sob guarda da Corregedoria-Geral da Justiça, que deverá adotar as medidas necessárias à preservação do sigilo.*

Art. 84. *A Corregedoria-Geral da Justiça, no exercício de seus poderes correccionais e mediante decisão fundamentada, poderá ter acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) para instruir expediente de apuração preliminar ou procedimento disciplinar próprio.*

Art. 85. *Constitui infração disciplinar a recusa, omissão ou falsidade das informações de que trata este Provimento, cabendo à Corregedoria-Geral da Justiça autuar expediente administrativo para conferência do cumprimento da obrigação e adoção das providências cabíveis.*

Art. 86. *A inadimplência relacionada ao encaminhamento das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), na forma e prazos ora estabelecidos, passará a integrar, expressamente, as certidões da Corregedoria-Geral da Justiça para fins de promoção, remoção ou acesso.*

Art. 87. *A Corregedoria-Geral da Justiça adotará as medidas necessárias para ministrar instruções aos(as) magistrados(as) sobre o envio da declaração anual de bens e valores por meio eletrônico específico (SEI ou sistema/ferramenta que venha a substituí-lo), inclusive com disponibilização de manuais.*

(...)

Art. 2º Ficam revogados os artigos 88 e 89 do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), bem como o Provimento nº 02/2025/CGJCE.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**, Fortaleza/CE, 22 de maio de 2026.**Marlúcia de Araújo Bezerra**

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/170804> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00019/2026****Disponibilização: 22/05/2026 às 15h25m****PORTARIA Nº 19/2026/CGJCE**

Dispõe sobre a exclusão da **2ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza** do 1º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça durante o ano de 2026.

A DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 05/2026/CGJCE (DJeA de 23/01/2026), que instituiu o 1º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral de Justiça durante o ano de 2026;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º da Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2026 (DJeA de 20/02/2026), que transformou a 2ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza em Juizado Auxiliar Privativo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia;

CONSIDERANDO o disposto na decisão de ID 0709341, proferida nos autos do Processo Administrativo nº 8501038-55.2025.8.06.0026 (SEI);

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a **2ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza** do cronograma do 1º Ciclo de Inspeções Judiciais aprazadas para o primeiro semestre do corrente ano, constante no inciso I do art. 1º da Portaria nº 05/2026/CGJCE.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 05/2026/CGJCE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, 22 de maio de 2026.

Marlúcia de Araújo Bezerra**Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará.**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/170772> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

